



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 1332	
02 / 07 / 2012	
TOBRICA	FOLHAS
GP	

MENSAGEM/410

Rio Grande, 28 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 082, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 248.905,27.**

O presente Projeto de Lei visa autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo Recursos 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 248.905,27.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesa custeada pelo Recurso 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com o Processo Digital 16492/2012, no valor de **R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.301.0134.2468	4011	3100	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	248.905,27

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, repasse do recurso 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA no valor de R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos), conforme Memorando nº 776/2012SMS datado de 21 de junho de 2012, baseado no processo digital 16492/2012 e obedecidas às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DA SAÚDE

MEMORANDO N° 776

RIO GRANDE, 21 DE JUNHO DE 2012.

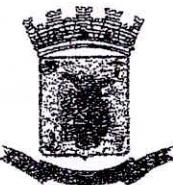
DE: UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO/FINANCEIRO - SMS
PARA: UNIDADE DE CONTABILIDADE – SMF
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS – ANEXO 19
PROTOCOLO DIGITAL 16492/2012

Através do presente solicitamos abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para o recurso 4011, conforme artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal N° 4320/64, a fim de atender contratos desta secretaria.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Isaiá Pires de Almeida
CONTADOR
CRC-RS 49701



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1332/12

Designio para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V. B. Viana Neto

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de

de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 182/12

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

de

de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

D'APRECEP

PROCESSO 1332112

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 09 de 07 de 13

Presidente

Vice-Presidente

Secretario

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 1332/12

TIPO/N°: PLF 82/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____

Presidente

Vice-Presidente

Membro

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0934/12
Proc. 1332/2012

Rio Grande, 11 de julho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 82/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 248.905,27.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesa custeada pelo Recurso 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com o Processo Digital 16492/2012, no valor de **R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.301.0134.2468	4011	3100	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	248.905,27

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, repasse do recurso 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA no valor de R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos), conforme Memorando nº 776/2012SMS datado de 21 de junho de 2012, baseado no processo digital 16492/2012 e obedecidas às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.274, DE 16 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 248.905,27.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesa custeada pelo Recurso 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA, de acordo com o Processo Digital 16492/2012, no valor de **R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.301.0134.2468	4011	3100	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terciários-Pessoa Jurídica	248.905,27

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, repasse do recurso 4011 – APOIO ATENÇÃO BÁSICA no valor de R\$ 248.905,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais com vinte e sete centavos), conforme Memorando nº 776/2012SMS datado de 21 de junho de 2012, baseado no processo digital 16492/2012 e obedecidas às disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de julho de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA: 09.07.12

SECRETÁRIO